



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC  
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

### **PROJETO DE LEI Nº 068, DE 10 DE NOVEMBRO de 2023.**

Dispõe sobre a avaliação inclusiva nas Unidades de Ensino no município de Itaiópolis e dá outras providências.

**Art. 1º** Nas Unidades de Ensino Municipais, fica instituída a avaliação inclusiva com o objetivo de garantir o atendimento adequado às necessidades e a promoção da educação e aprendizagem dos estudantes que apresentam Deficiência sensorial, intelectual e física, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), altas habilidades/superdotação e Dificuldades Específicas de Aprendizagem.

**Art. 2º** A avaliação inclusiva engloba as seguintes medidas:

I – Preparação de materiais adaptados;

II – Realização de avaliações personalizadas, levando em consideração as necessidades individuais de cada aluno, incluindo a possibilidade de tempo estendido para a realização das avaliações, leitura assistida pelo professor, avaliação oral, ambiente diferenciado em relação à sala de aula, e outras adaptações necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis/SC, 10 de novembro de 2023.

**Carolina Gaio**

**Kely Fernanda Estriser**

Vereadoras



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC  
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA

**(Projeto de Lei nº 68, de 10 de novembro de 2023)**

Senhores (as) Vereadores (as)

Encaminhamos a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 68, de 10 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a avaliação inclusiva nas Unidades de Ensino no município de Itaiópolis e dá outras providências”.

O município de Itaiópolis possui do Decreto nº 2013 de 19 de fevereiro de 2018 que institui as diretrizes para o atendimento de educação especial. Entretanto, o referido decreto encontra-se desatualizado e não menciona especificamente a temática da avaliação inclusiva.

O presente projeto de lei pretende preencher essa lacuna no sentido de direcionar as unidades escolares a adotarem medidas diferenciadas de avaliação como forma de garantir o ensino e a aprendizagem.

Da mesma forma, os pais terão uma segurança maior quanto ao atendimento das características individuais de seus filhos que necessitam de apoio especializado durante a realização de suas avaliações nas Unidades de Ensino Municipais.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que este seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

**Carolina Gaio      Kely Fernanda Estriser**

Vereadoras